CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O USO NO PROGRAMA PAR, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI E A EMPRESA LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.042/0001-50, com sede na Praça Santana, nº 517, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 26.697.721/0001-96, com sede na Rua Dr Luiz Paixao, 401, Milonga, São Raimundo Nonato-PI, através de seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O USO NO PROGRAMA PAR – ITENS REMANESCENTES/FRUSTRADOS, conforme o Pregão nº 019/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O USO NO PROGRAMA PAR – ITENS REMANESCENTES/FRUSTRADOS (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 019/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A aquisição dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 019/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário Municipal);

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do fiscal designado pela Secretaria requisitante;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da contratada;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 019/2022;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de CANTO DO BURITI de 2022, repassados pelo Fnde/Par – Termo de Compromisso PAR/FNDE Nº 201306160; 201601045; 202002749-5; e contrapartida do Município, através do Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Impostos e Fundeb, no Elemento de Despesa 339030 –Material de consumo e 449052 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 126.075,17 (cento e vinte e seis mil e setenta e cinco reais e dezessete centavos), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Quadros Brancos Tipo Lousa Magnética - Qb1 (Proinfância)	QUALITY MOVEIS - QUALITY MOVEIS INDUSTRIA E COMERC	407,600000	6,00
Conjunto De Colchonete Para Repouso (4 Unidades) - Co3 (Proinfância)	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME	496,300000	12,00
Cadeira Para Crianças De 5 A 6 Anos - C4 (Proinfância)	ANTARES - ANTARES COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	41,300000	16,00
Mesa De Trabalho Em Tampo Único - M6 (PROINFÂNCIA)	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME	474,500000	4,00
Banco Retangular Monobloco - B1 (Proinfância)	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME	560,000000	6,00
Cadeira Fixa Com Braços - C7 (Proinfância)	QUALITY MOVEIS - QUALITY MOVEIS INDUSTRIA E COMERC	101,600000	10,00
Conjunto Para Aluno Tamanho 03 - Cja-03 (Proinfância)	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME	170,700000	24,00
Berço Com Colchão - Bç1 (Proinfância)	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME	561,000000	16,00
Cadeira Fixa Empilhavel - C8 (Proinfância)	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME	105,300000	4,00
Armário Alto Em Aço Com Duas Portas De Abrir - Am4 (Proinfância)	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME	726,500000	4,00
Cadeira Giratória Com Braços - C6 (PROINFÂNCIA)	MODELO MOVEIS - J R D BRANDAO - ME	269,100000	4,00
Liquidificador Semi-Industrial 2 Litros - Lq2 (Proinfância)	JL COLOMBO - METALÚRGICA JL COLOMBO LTDA ME	778,800000	3,00
Liquidificador Industrial 8l - Lq1 (PROINFÂNCIA)	JL COLOMBO - METALÚRGICA JL COLOMBO LTDA ME	859,300000	1,00

licitação.cpl.cdb@gmail.com
Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.
CNPJ nº 06.554.042/0001-50

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196

PURIFICADOR DE Água - PR (PROINFÂNCIA)	LIBELL - LIBELL ELETRODOMESTICOS LTDA	970,020000	6,00
Geladeira Vertical Industrial 4 Portas - Rf1 (Proinfância)	GELOPAR - GELOPAR REFRIGERACAO PARANAENSE LTDA	5.148,000000	1,00
Aparelho De Dvd - Dvd - (Proinfância)	PHILCO - PHILCO ELETRÔNICOS S/A	161,300000	2,00
Bebedouro Elétrico Conjugado Com Duas Colunas - Bb1 (Proinfância)	LIBELL - LIBELL ELETRODOMESTICOS LTDA	1.448,700000	3,00
Forno De Microondas 30 L - Mi (PROINFÂNCIA)	BRITANIA - BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A	433,500000	1,00
Aparelho De Ar Condicionado Split 30000 Btu´S - Ar1 (Proinfância)	AGRATTO - VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	4.175,150000	1,00
Batedeira Planetária 20 Litros - Bt2 (PROINFÂNCIA)	MANA - MANA EQUIPAMENTOS GASTRONOMICOS LTDA	4.752,000000	1,00
Aparelho De Ar Condicionado Split 18000 Btus - Ar2 (Proinfância)	AGRATTO - VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	2.415,600000	1,00
Batedeira Planetária 5 Litros - Bt1 (PROINFÂNCIA)	PHILCO - PHILCO ELETRÔNICOS S/A	2.104,000000	1,00
Televisão De Lcd 32" - TV (PROINFÂNCIA)	PHILCO - PHILCO ELETRÔNICOS S/A	1.508,200000	2,00
Fogão 04 Bocas De Uso Doméstico - Fg2 (Proinfância)	REALCE - CSM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGÕES LTDA	6.849,700000	1,00
Freezer Vertical - Fz (Proinfância)	CONSUL - CONSUL SA	3.417,800000	2,00
Secadora De Roupas 10 Kg - Sc (PROINFÂNCIA)	BRASTEMP - WHIRLPOOL ELETRODOMESTICOS AM S.A	2.071,800000	1,00

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196

Balança Plataforma 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA)	BALMAK- BALMAK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.041,400000	1,00
Conjunto De Lixeira Composto Por 5 Coletores - Lx1 (Proinfância)	LAR PLASTICOS - LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO	659,400000	2,00
Lixeira 50 Litros com Pedal - (PROINFÂNCIA)	LAR PLASTICOS - LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO	108,900000	8,00
Aparelho De Ar Condicionado Split 12000 Btus - Ar3 (Proinfância)	AGRATTO - VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	1.531,000000	2,00
Espremedor de Frutas Citicas - Es (PROINFANCIA)	JL COLOMBO - METALÚRGICA JL COLOMBO LTDA ME	836,500000	1,00
CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 BTUS - Ciclo frio. Dimensões: Unidade interna evaporadora (Altura	AGRATTO - VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	4.175,150000	4,00
VENTILADOR ESCOLAR - Ventilador escolar de parede 60cm, monovolt (220V), que possua 1 (uma) hélice c	VENTISOL - VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	199,400000	90,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos serviços adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

CANTO DO BURITI(PI), 26 de agosto de 2022.

CONTRATANTE: Marcus Fellipe Nunes Alves
MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196

CONTRATADA:
LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME

MUNICIPIO DE ESPERANTINA
ESPERANTINA-PI

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 26/08/2022 08:43:09
LOTE 5

VALORES UNITARIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** FIAT **Modelo:** STRADA 1.3 CD

Descrição: Aquisição de veículo zero km – tipo pick-up, capacidade mínima de 5 lugares (motorista e passageiros); fabricação nacional, ano mínimo 2022/2022; cor branca; 4 portas; air bag lateral; airbag duplo (motorista e passageiro); ajuste do banco do motorista; alarme; alerta de uso do cinto de segurança passageiro; alertas de uso de cinto de segurança do motorista; luzes de posição diurnas; ; motorização mínima 1.3 potência mínima 109 cv; ; porta objetos nas portas; porta-escadas; porta- luvas iluminado; kit multimídia de fábrica com entrada usb; protetor de cárter; retrovisores elétricos; revestimento do vão de carga; rodas em liga leve, suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, tomada 12v; travas elétricas; vidros elétricos dianteiros e traseiros; volante com regulagem de altura. tapetes de borracha. fornecimento: demais itens exigidos pela legislação em vigor. garantia: no mínimo 01 (um) ano com troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural e garantia de câmbio e motor por no mínimo 03 (três) anos. demais itens de série não especificados. dotado de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 114.890,00 **Valor Total:** 229.780,00

CLASSIFICAÇAO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA	006	05.385.026/0001-19	114.990,00	114.890,00	Não
2	P G AGUIAR VIEIRA	005	27.967.465/0001-72	135.990,00	135.990,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO

Gerado em: 26/08/2022 08:43:09 2 de 2

Id:1518EAAE2AD181DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 094/2022.
Procedimento Licitatório: nº 019/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto: Aquisição de material didático, pedagógico, mobiliário e equipamentos para o uso no programa par – itens remanescentes/frustrados.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: R N Nascimento Filho Comercio, CNPJ nº 02.856.971/0001-63.
Valor global previsto: R$ 9.022,00 (nove mil e vinte e dois reais).
Data da Assinatura: 26/08/2022.
Validade: 31/12/2022.
Fonte de Recursos: Fnde/Par – Termo de Compromisso PAR/FNDE Nº 201306160; 201601045; 202002749-5; e contrapartida do Município, através do Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Impostos e Fundeb recursos e que a classificação orçamentária da despesa é 339030 – Material de consumo e 449052 – Equipamentos e material permanente.

Id:167C3026885B81DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 095/2022.
Procedimento Licitatório: nº 019/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto: Aquisição de material didático, pedagógico, mobiliário e equipamentos para o uso no programa par – itens remanescentes/frustrados.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Lucineide de Sousa Carvalho ME, CNPJ nº 26.697.721/0001-96.
Valor global previsto: R$ 126.075,17 (cento e vinte e seis mil e setenta e cinco reais e dezessete centavos).
Data da Assinatura: 26/08/2022.
Validade: 31/12/2022.
Fonte de Recursos: Fnde/Par – Termo de Compromisso PAR/FNDE Nº 201306160; 201601045; 202002749-5; e contrapartida do Município, através do Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Impostos e Fundeb recursos e que a classificação orçamentária da despesa é 339030 – Material de consumo e 449052 – Equipamentos e material permanente.